



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 025 DE 11 DE JUNHO DE 2.018.

FIXA NOVO VALOR DA TERRA NUA PARA EFEITOS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL (ITR) E OUTROS.

RAFAEL TRÍDICO, Prefeito do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores fixados para as denominadas "terra nua", para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Rural (ITR);

CONSIDERANDO as disposições contidas no Código Tributário Municipal, que determinam a atualização periódica dos valores constantes do Cadastro Imóveis, de sua adequação à realidade imobiliária e a enorme defasagem de composição dos valores averiguados;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa RFB n° 1.562, de 29 de abril de 2015,

D E C R E T A:

Artigo 1° - O Valor da Terra Nua - VTN, para fins de lançamento e cobrança do ITR (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL), no âmbito do Município de Jaci, fica assim fixado:

I - Lavoura com Aptidão Boa - **R\$ 29.833,34 (vinte e nove mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**, por hectare;

II - Lavoura com Aptidão Regular - **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, por hectare;

III - Lavoura com Aptidão Restrita - **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, por hectare;



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

IV - Pastagem Plantada - R\$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais), por hectare;

V - Silvicultura ou Pastagem Natural - R\$ 13.666,67 (treze mil e seiscentos e sessenta e se seis reais e sessenta e sete centavos), por hectare;

VI - Preservação da Fauna ou Flora - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por hectare.

Parágrafo Único - Para conhecimento do contribuinte, foi adotada a metodologia de apuração de valores com parâmetros do INCRA- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e do IEA - Instituto de Economia Agrícola.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 11 de junho de 2.018.



Rafael Tridico
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.